

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt**

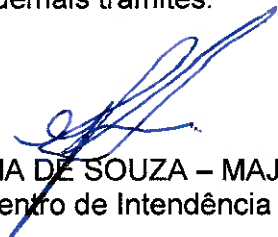
EM 23/04/2025.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.


CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Chefe do Centro de Intendência

PARECER TÉCNICO Nr 11/SRD/2025

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, às dez horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 013 de 11 de abril de 2025, constituída pelos seguintes membros: **MAJ PM CRISTIANO LIMA DE SOUZA** ID 2688930, Presidente, **2º SGT PM VINÍCIUS FERREIRA LEMES** ID 3140318, **SD PM MATEUS GARCIA BRANDÃO**, ID 3157997, Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 93/2025, de que trata o PROA 25/1300-0000102-8.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
K 13 CONFEC LTDA.	08	CAMISETA BM - TIPO DE FARDAMENTO BM: 4º - OPERACIONAL GENERO: UNISEX

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 08– Empresa K 13 CONFEC LTDA.

Do item cotado:



A licitante **apresentou amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
K 13 CONFEC LTDA.	08	REPROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

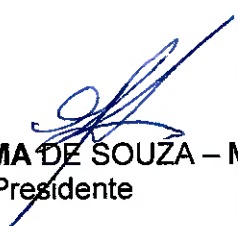
A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise da amostra fornecida pela empresa vencedora de um dos (08) lotes do PE nº 93/2025. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 08 – Empresa K 13 CONFEC LTDA., que foi REPROVADA** no item que cotou. O edital prevê no Item 3. “...GOLA E BARRA DAS MANGAS COM 2 CM (+/- 0,5CM) DE LARGURA EM TODA SUA CIRCUNFERÊNCIA...” também demonstrado no ANEXO ÚNICO, CAPÍTULO I – DESENHO TÉCNICO, Figura 03, **contudo a empresa apresentou a gola com 1,3cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 3. “...GOLA E BARRA DAS MANGAS COM 2 CM (+/- 0,5CM) DE LARGURA EM TODA SUA CIRCUNFERÊNCIA...” também demonstrado no ANEXO ÚNICO, CAPÍTULO I – DESENHO TÉCNICO, Figura 03, **contudo a empresa apresentou a barra das mangas com 1,3cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** Edital prevê no CAPÍTULO II – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA MEIA MALHA, laudo da Análise Qualitativa e Quantitativa, o qual prevê a Norma a ser aplicada “ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992”, **contudo apresentou Relatório de Ensaio nº 242.BRU.2025.A-V.0, submetido a Norma AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** Edital prevê no CAPÍTULO II – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA MEIA MALHA, laudo da Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - B1M, 30




LAVAGENS, contudo a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 249.BRU.2025.A-V.0, sem a especificação das 30 lavagens, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. Edital prevê no CAPÍTULO II – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA MEIA MALHA, Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis (Ácido Clorídrico), o qual prevê a norma a ser aplicada, resultado “ALTERAÇÃO: 4.5, tolerância “*Mínimo*”, contudo a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 243.BRU.2025.A-V.0, com resultado ALTERAÇÃO: 4, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. Edital prevê no CAPÍTULO II – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA MEIA MALHA, TABELA 3, DADOS DE COR, o qual prevê o iluminante A10 Deg, PADRÃO L*:13,59, contudo a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 4826.BRU.2025.A-V.0, submetido ao iluminante A10 PADRÃO, L*:13,78, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. Edital prevê no CAPÍTULO II – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA MEIA MALHA, TABELA 3, DADOS DE COR, o qual prevê iluminante A10 Deg, PADRÃO a*:1,59, contudo a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 4826.BRU.2025.A-V.0, submetido ao iluminante A10 PADRÃO, a*:-,24, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. Edital prevê no CAPÍTULO II – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA MEIA MALHA, TABELA 3, DADOS DE COR, o qual prevê iluminante A10 Deg, PADRÃO b*: -1,07, contudo a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 4826.BRU.2025.A-V.0, submetido ao iluminante A10 PADRÃO, a*:-1,60, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. Edital prevê no CAPÍTULO III – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA RIBANA, TABELA 4, DADOS FÍSICOS, o qual prevê a Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear), norma a ser aplicada com resultado “270 G/m²”, VARIAÇÃO “(+/- 5%)”, contudo a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 6283.BRU.2025.A-V.0, com resultado GRAMATURA: 303,34 g/m², contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. Edital prevê no CAPÍTULO III – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA RIBANA, TABELA 4, DADOS FÍSICOS, o qual prevê a Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas, norma a ser aplicada com resultado “Largura 3%”, VARIAÇÃO “*Máximo*”, contudo a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 6282.BRU.2025.A-V.0, com resultado ALTERAÇÃO DIMENSIONAL LARGURA: -3,20%, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. O edital prevê no CAPÍTULO V – TABELA DE MEDIDAS DA




CAMISETA, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida A – TORAX, com 55cm, TOLERÂNCIA ($\pm 1\text{CM}$), contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho M, com a medida A – TORAX, medindo 53,3cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. O edital prevê no CAPÍTULO V – TABELA DE MEDIDAS DA CAMISETA, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida F – ABERTURA DO DEGOLO, com 18cm, TOLERÂNCIA ($\pm 0,5\text{CM}$), contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho M, com a medida F – ABERTURA DO DEGOLO, medindo 19cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. E como nada mais havia a tratar, às dez horas e quarenta minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.



CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Presidente



VINÍCIUS FERREIRA LEMES – 2º SGT PM
1º Membro



MATEUS GARCIA BRANDÃO – SD PM
2º Membro